## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 638

DECISÃO :Nº PL **92/2015**

Processos :Prot. **1017389/2013**

Interessado :**LEANDRO FIRMINO ALIXANDRE**

Assunto :Interposição de recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse do **LEANDRO FIRMINO ALIXANDRE**, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, devidamente atualizada, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **638**, de 22 de setembro de 2015, considerando o recurso interposto pelo interessado acerca de notificação lavrada, em razão de exercício ilegal de atividades técnicas privativas dos profissionais legalizados no Sistema CONFEA/CREAs e falta de anotação de responsabilidade técnica de projeto e execução de alvenaria e dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário), referente à ampliação do 2º pavimento; considerando que tal fato se constitui “infração à legislação”; considerando que o interessado não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, nem tampouco eliminou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, que deferiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de penalidade aplicada no patamar máximo, devidamente atualizada e em seguida submeteu o processo à consideração do plenário; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória das peças processuais, nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, com valores devidamente atualizados, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antônio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa Paiva Jr, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Maurício Timótheo de Souza, Antônio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves**.Justificaram ausência os Conselheiros: **Mª Verônica de Assis Correia, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Antonio Pedro Ferreira Sousa, José Humberto A. de Albuquerque, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira** e **Anselmo de Almeida Luna**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 22 de setembro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente